



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Câmara Municipal
de Tarumã
Protocolo n.º 537/95
Entrada em 28.08.95
[Signature]

OF/SMAAJ/GC/251/95

Tarumã, 25 de Agosto de 1.995.

Fl. n.º 02
Proc. 41/95
[Signature]

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 162/95, que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (D.E.R.), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da TAR - 319 e TAR - 382, numa extensão total aproximada de 10.700 metros, e dá outras providências."

Senhor Presidente:

Venho a presença de Vossa Excelência, para solicitar-lhe as devidas providências no sentido de fazer realizar sessão extraordinária, visando a apreciação do Projeto de Lei nº 162/95, que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (D.E.R.), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da TAR - 319 e TAR - 382, numa extensão total aproximada de 10.700 metros, e dá outras providências."

Este projeto visa contemplar a realização das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da TAR - 319 e TAR - 382, numa extensão total aproximada de 10.700 metros, que interligará os municípios de Tarumã e Maracáí, possibilitando o Desenvolvimento Regional, bem como o escoamento da produção agrícola de ambos os Municípios para os grandes centros consumidores.

O Município de Tarumã, tem reiteradamente insistido junto aos órgãos governamentais a realização de tão significativa obra, sendo a primeira solicitação feita em 15 de março de 1.993, e após vários gestões junto às esferas governamentais, culminou por poder estar realizando o presente Convênio, objetivando o início desta obra.

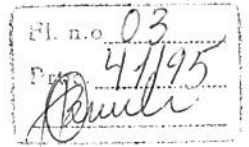
Ante ao que foi exposto no Projeto em anexo, certamente os Senhores Vereadores darão a atenção necessária à presente propositura, dando-lhe o aval necessário a sua apreciação.

[Signature]



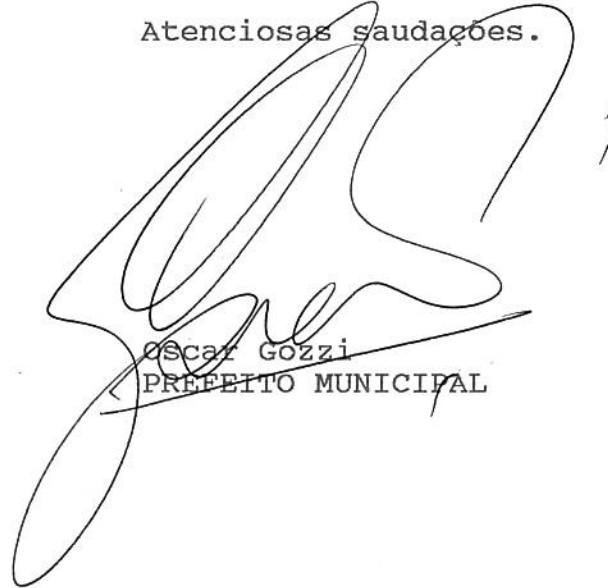
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*



Na oportunidade, reitero a Vossa
Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas saudações.



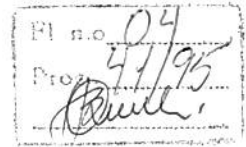
Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor
VEREADOR OCTAVIO BENELLI
Presidente da Câmara Municipal
Tarumã.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*



PROJETO DE LEI Nº 162/95

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO (D.E.R.), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO DA TAR - 319 E TAR - 382, NUMA EXTENSÃO TOTAL APROXIMADA DE 10.700 METROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (D.E.R.), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da TAR - 319 e TAR - 382, numa extensão total aproximada de 10.700 metros.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

I - com a execução dos serviços de terraplanagem, base e capa asfáltica na TAR - 319 e TAR - 382, numa extensão total aproximada de 10.700 metros;

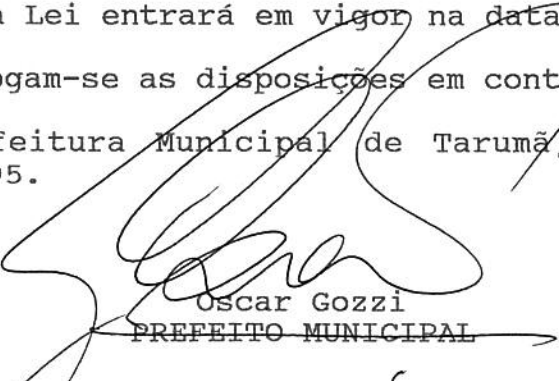
II - com a execução dos serviços de obra de arte e com a remoção de benfeitorias existentes ao longo do trecho, caso haja necessidade.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluído os serviços, através de ofício e mediante recibo, a receber os materiais e serviços a cargo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (D.E.R.) e pertinentes aos trechos em questão.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 25 de Agosto de 1.995.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

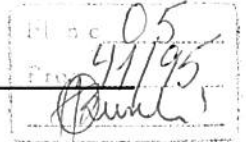


CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55



F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER: Nº 41/95
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 162/95

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO (D.E.R.), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO DA TAR - 319 E TAR - 382, NUMA EXTENSÃO TOTAL APROXIMADA DE 10.700 METROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, expresso em cinco (5) Artigos, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo para Celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (D.E.R.), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da TAR - 319 e TAR - 382, numa extensão total aproximada de 10.700 metros, e dá outras providências."

A esta Comissão compete, pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

O projeto foi encaminhado a esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão extraordinária.

II - PARECER

A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.

Não existe qualquer óbice com relação ao Projeto de Lei, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor.

Verifica-se também que o projeto harmoniza-se com os princípios do nosso direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

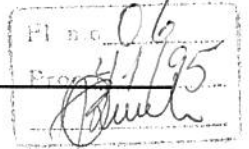


CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO,105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000


C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55




Assim sendo, a Comissão de Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSÕES,
EM VINTE E OITO DE AGOSTO DE 1.995


DARCI PAITL


FERNANDO HARTMANN


DANIEL BARATELA



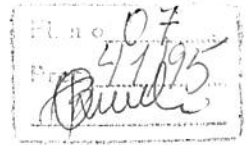
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

F O L H A D E P A R E C E R



COMISSÃO: DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Nº 41/95

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 162/95

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO (D.E.R.), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO DA TAR - 319 E TAR - 382, NUMA EXTENSÃO TOTAL APROXIMADA DE 10.700 METROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota, no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de Justiça e Redação.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão extraordinária.

II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES,
EM VINTE E OITO DE AGOSTO DE 1.995

MILTON SANTOS DA SILVEIRA

LUIZ CARLOS FRIZZO

JOÃO ARAÚJO HONÓRTO



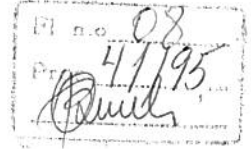
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

F O L H A D E P A R E C E R



COMISSÃO: DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

PARECER: N° 41/95

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI N° 162/95

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO (D.E.R.), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO DA TAR - 319 E TAR - 382, NUMA EXTENSÃO TOTAL APROXIMADA DE 10.700 METROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e outras Atividades adota, no que lhe cabe os relatórios apresentados pelas Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamentos.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão extraordinária.

II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES,
EM VINTE E OITO DE AGOSTO DE 1.995


EDSON SCHWARZ


HÉLIO JOSÉ MORO

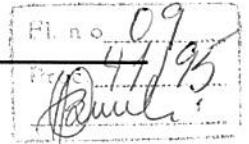


CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55



A U T Ó G R A F O N° 41/95

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c. os Incisos do Artigo 10º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 162/95 do Poder Executivo que "Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (D.E.R.), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da TAR - 319 e TAR - 382, numa extensão total aproximada de 10.700 metros, e dá outras providências".

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO (D.E.R.), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO DA TAR - 319 E TAR - 382, NUMA EXTENSÃO TOTAL APROXIMADA DE 10.700 METROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (D.E.R.), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da TAR - 319 e TAR - 382, numa extensão total aproximada de 10.700 metros.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

I - com a execução dos serviços de terraplanagem, base e capa asfáltica na TAR - 319 e TAR - 382, numa extensão total aproximada de 10.700 metros;

II - com a execução dos serviços de obra de arte e com a remoção de benfeitorias existentes ao longo do trecho, caso haja necessidade.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluído os serviços, através de ofício e mediante recibo, a receber os materiais e serviços a cargo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (D.E.R.) e pertencentes aos trechos em questão.

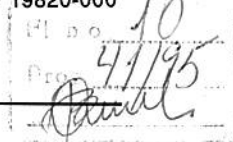


CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55



Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 29 de Agosto de 1.995.

Octávio Beneli
Presidente

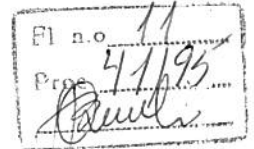
Milton Santos da Silveira
1º Secretário

Hagamenon Messias de Novaes
2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*



LEI N° 171/95, DE 30 DE AGOSTO DE 1.995.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO (D.E.R.), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO DA TAR - 319 E TAR - 382, NUMA EXTENSÃO TOTAL APROXIMADA DE 10.700 METROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão extraordinária realizada em 28 de Agosto de 1.995, aprovou por unanimidade e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (D.E.R.), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da TAR - 319 e TAR - 382, numa extensão total aproximada de 10.700 metros.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

I - com a execução dos serviços de terraplanagem, base e capa asfáltica na TAR - 319 e TAR - 382, numa extensão total aproximada de 10.700 metros;

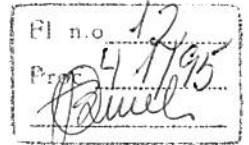
II - com a execução dos serviços de obra de arte e com a remoção de benfeitorias existentes ao longo do trecho, caso haja necessidade.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluído os serviços, através de ofício e mediante recibo, a receber os materiais e serviços a cargo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (D.E.R.) e pertinentes aos trechos em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ


*tempo de
construir*

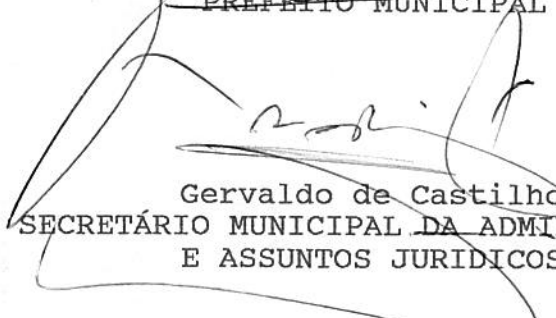


Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

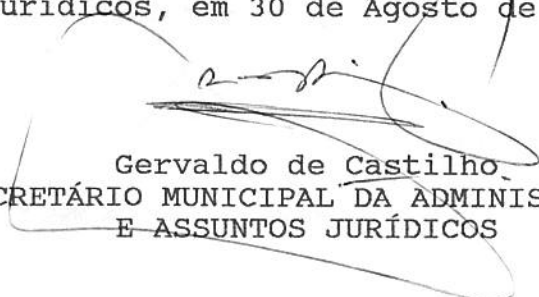
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 30 de Agosto de 1.995.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL


Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 30 de Agosto de 1.995.


Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS